



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.379/2009

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 1.233 DE 18 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Pirapetzinga, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.233/2005 passa a vigorar com a seguinte composição:

- I) 04 representantes do poder público a seguir especificados:
 - a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.
 - c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.
 - d) 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

- II) 04 representantes de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 20 de agosto de 2009.


José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal

